

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO NÚMERO 12/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 030.383.846-90, identidade civil n.º 7.177.339-SSP-MG doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADOS:

JULIANO FERNANDO CÉLIO MOTA, brasileiro, solteiro, taxista autônomo, CPF: 073.156.056-65, Identidade Civil nº MG-12.227.835-SSP-MG, PIS 12896789091, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 694, bairro São Francisco, CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará –MG, doravante denominados simplesmente **CONTRATADOS**, conforme Lei nº 1.227-2002.

1 - OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de taxista autônomo para realização de viagens eventuais para transporte de servidores e vereadores do Legislativo de São Gonçalo do Pará-MG para as cidades de Divinópolis-MG, Belo Horizonte - MG e Pará de Minas - MG, de acordo com a necessidade da Câmara e cada uma delas sendo prévia e expressamente autorizada pelo Gestor e com as respectivas justificativas, , no período de junho a dezembro de 2018.

2 - PRAZO

O presente contrato vigorará até **31 de dezembro de 2018**.

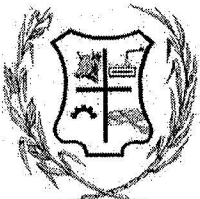
3 - PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de no máximo R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a ser paga ao contratado no prazo de até 30 (trinta) dias e a medida da realização de cada viagem, ao preço calculado de acordo com os seguintes valores propostos pelo contratado:

Destino:	Valor (R\$):	Hora parada a partir de 30m .
.Belo Horizonte - MG	R\$350,00	R\$10,00
.Pará de Minas - MG	R\$115,00	R\$10,00
.Divinópolis(MG)	R\$ 70,00	R\$10,00

Publicado em 30/10/18
Scornes
Assinatura

Juliano Fernando Celio Mota



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
25/02/1998 18:01:49

I – Será descontado o valor referente ao **INSS** e de **ISS**, a título dos serviços prestados, às alíquotas de **11(onze) e 2,5(dois vírgula cinco) por cento**, respectivamente.

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.001.001.01.031.0001.2001.33.90.36.99**

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O **CONTRATADO** prestará os seus serviços de transporte com embarque do passageiro na sede da Câmara Municipal e desembarque no local indicado no destino, fazendo o embarque e desembarque no sentido inverso nos mesmos locais.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- a execução dos serviços fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato, as especificações técnicas previstas na legislação e a estrita indicação da ordem de serviços e a:

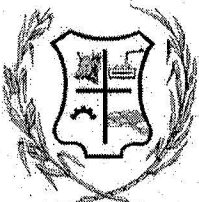
a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga e atender prontamente;

b) observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste contrato;

c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer prática abusiva ou desvio de conduta do transportado, sob pena de cumplicidade;

Juliano Tereza de A.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

INCULCAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e princípios da Teoria Geral dos Contratos, bem como pelas disposições de direito privado e decorre do processo de Licitação **004/2018**, na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei já mencionada.

8 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 30 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal São Gonçalo do Pará -MG

Mozes
Moizés Pereira Marrra –presidente

CONTRATADO:

Juliano
Juliano Fernando Célio Mota.

TESTEMUNHAS:

P. Gomes
Patricia Santos Pereira Gomes
CPF: 016.006.596-83

I. Campos
Izabela Aparecida Campos
CPF: 126.914.906-70